

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1843 de 30/05/08

LEI COMPLEMENTAR Nº. 358/08
DE 05 DE MAIO DE 2008

Altera a Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Residencial Dois – ZR2, passando à classificação de Zona Mista 2 – ZM2, conforme artigo 75 da Lei Complementar nº. 165/97, o trecho compreendido na Rua Emilio Marelo correspondente aos lotes 01, 02, 03, 04 e o lote 05 da Quadra CO do loteamento Jardim das Indústrias.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de maio de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 008/08 de autoria dos Vereadores Hélio Nishimoto e Macedo Bastos)